

Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





RESUMO

PORTARIAS

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

• AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA COM CAPA CIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

EDITAIS DE LICITAÇÕES

○ EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 004.2023 E ANEXOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



PORTARIA Nº 04 DE 06 DE MARÇO DE 2023

"Retifica Anexo I da Portaria nº 02 de 17 de fevereiro de 2023."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Anexo I da Portaria nº 02 de 17 de fevereiro de 2023 que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanambi/BA, 06 de março de 2023.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA Presidente da Câmara de Vereadores Nome:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



ANEXO I

QUESTIONARIO PARA AVALIAÇÃO FUNCIONAL PROGRESSÃO HORIZONTAL

Avaliação individual do membro da Comissão

go: Ingresso no Cargo:// odo de Avaliação: de// a//				
DBSERVAÇÕES: Esta ficha tem por objetivo registrar o desempenho de devendo ser preenchida pelo membro da Comissão de Avalia 2. O(a) servidor(a) deverá ser avaliado(a) nos termos do Legenda das notas dos padrões de desempenho: No Regular), Nota 1-3 (Ruim). Considerando que a nota máxima é 60 pontos, será conínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da média fina	ção. • art. 20 da I ota 9-10 (Ex	Lei nº1.526 celente), N	5/ 2022 Jota 6-8 (E	30m), Nota
QUESITOS	Ruim Nota 1-3	Regular Nota 4-5	Bom Nota 6-8	Excelente Nota 9-10
1. Assiduidade e Pontualidade				
2. Capacidade de Iniciativa na prestação das atividades atinentes ao cargo				
3. Produtividade e eficiência no exercício de suas funções				
4. Responsabilidade no cumprimento das atribuições				
5. Relacionamento com os demais servidores				
6. Dedicação e interesse pelo trabalho				
		Total	de Pontos	:
Membro da Comissão		Total	actionos	•
Data:/				

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



QUESTIONARIO PARA AVALIAÇÃO FUNCIONAL PROGRESSÃO HORIZONTAL

Avaliação final dos membros da Comissão

Nome: Cargo: Período de Avaliação: de// a	Ingresso no Cargo://
O servidor avaliado foi punido em proc SIM () NÃO ()	cesso disciplinar nos últimos 12 (doze) meses?
• O servidor possui tempo mínimo de 2 (o SIM () NÃO ()	dois) anos de efetivo exercício desde a última progressão funcional?
MÉDIA FINAL DE PONTOS:	
Comissão de Avaliação	
DEFERIDO () INDEFERIDO ()	
Obs:	
	Membros da Comissão
Data:/	

Nome: Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



QUESTIONARIO PARA AVALIAÇÃO FUNCIONAL <u>PROGRESSÃO VERTICAL</u>

Avaliação individual do membro da Comissão

Ingresso no Cargo: ___/__/__

Período de Avaliação: de// a/	J			
OBSERVAÇÕES: 1 Esta ficha tem por objetivo registrar o desempenho do devendo ser preenchida pela Comissão de Avaliação. 2 O(a) servidor(a) deverá ser avaliado(a) nos termos do 3 Legenda das notas dos padrões de desempenho: Not (Regular), Nota 1-3 (Ruim). 4 Considerando que a nota máxima é 60 pontos, será com mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da média final	art. 21 da I ta 9-10 (Ex	Lei nº1.526 celente), N	5/ 2022 Jota 6-8 (E	3om), Nota 4-5
QUESITOS	Ruim Nota 1-3	Regular Nota 4-5	Bom Nota 6-8	Excelente Nota 9-10
1. Assiduidade e Pontualidade	11014 1 3	11014 4 3	110111 0 0	11011 7 10
Capacidade de Iniciativa na prestação das atividades atinentes ao cargo				
3. Produtividade e eficiência no exercício de suas funções				
4. Responsabilidade no cumprimento das atribuições				
5. Relacionamento com os demais servidores				
6. Dedicação e interesse pelo trabalho				
	L	Total	de Pontos	:
Membro da Comissão				
Data:/				

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



QUESTIONARIO PARA AVALIAÇÃO FUNCIONAL PROGRESSÃO VERTICAL

Avaliação final dos membros da Comissão

Nome Cargo Perío			so no Cargo://	
1	O servidor avaliado foi punido em SIM () NÃO		r nos últimos 12 (doze) meses?	
2	O servidor avançou, no mínimo, 50 SIM () NÃO	% (cinquenta por o	cento) na classe em que esteja posicionado NÃO SE APLICA ()	o?
3 diretai	O servidor participou de cursos o mente relacionado às atribuições de so SIM () NÃO	eu cargo, nos termo	apacitação ou treinamento, interno ou e os do anexo II da Lei nº 1.526/2022? ÃO SE APLICA ()	xterno,
4	O servidor completou todas as refer SIM () NÃO		iterior? ÃO SE APLICA ()	
MÉDI	A FINAL DE PONTOS:			
Con	nissão de Avaliação			
DEI	FERIDO () INDEFERIDO ()			
Obs	:			
			Membros da Comissão	
Data	://			



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70 Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 004/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, comunica aos interessados que fará realizar no dia 20/03/2023 às 07:30h, no Prédio da Câmara Municipal de Guanambi, situado na praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, Guanambi(BA), licitação na modalidade Pregão presencial, Menor Preço Global. Lote Único. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água, transportada em caminhão pipa com capa cidade mínima de 10.000 litros, a fim de atender as necessidades de manutenção dos jardins da Câmara Municipal de Guanambi, conforme especificações constantes no ANEXO II e demais itens e anexos deste Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, ou adquirido (sem ônus) no endereco eletrônico https://www.procedebahia.com.br/ba/camaraguanambi ou http://www.guanambi.ba.leg.br/, acessando no link Utilidades, Diário Oficial, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado link, imprensa oficial.

Guanambi 06/03/2023

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO Pregoeiro



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Processo Administrativo nº 009/2023

- 1. UNIDADE INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUANAMBI.
- 2. REGÊNCIA LEGAL— Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
- 3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE Pregão Presencial nº 004/2023.
- 3.1 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA E USO DO PREGÃO PRESENCIAL Vide item "2.2 e 2.3" do Termo de Referência.
- 4. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL: (X) LOTE ÚNICO
- 4.1 Valor de Referência: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
- 5. Forma de Fornecimento: (X) Parcelada mediante requisição
- 5.1 ENTREGA IMEDIATA
- **6. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água, transportada em caminhão pipa com capa cidade mínima de 10.000 litros, a fim de atender as necessidades de manutenção dos jardins da Câmara Municipal de Guanambi, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- Anexo I Minuta do Contrato:
- Anexo II Especificação do Objeto e Proposta de Preços;
- Anexo III Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- Anexo IV Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- Anexo VII Declaração que Executará os Serviços de Fornecimento de Água.
- Anexo VIII Modelo de declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo IX Termo de referência;
- 6.1 O produto e sua respectiva quantidade constitui mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-lo em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.
- 6.2 JUSTIFICATIVA para aquisição do produto: A contratação em questão tem a finalidade contribuir para a manutenção dos jardinsem volta à Sede e aos Anexos desta, visto que o sistema de abastecimento de água no município tornou-se de alto custo para os cofres públicos.
- 7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação einício da abertura dos envelopes:
- I Local: Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

II - Data: 20/03/2023

III - Hora: 07h30m.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Orçamentária: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 - Gestão das Ações Legislativas

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores Elemento: 3390.39.00-1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos eque pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
- 9.3. Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar coma Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao daempresa punida.
- 9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 10.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, no que for pertinente, a Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 10.2. Não comparecendo nenhuma empresa, será republicado o Edital.

11. CREDENCIAMENTO

- 11.1. Através de um representante, munido de documentos pessoais e da empresa, com poderes para participar deste procedimento licitatório e responder por sua representada.
- 11.1.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 11.1.2 Por procuração, instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, atribuindo- lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.1.2.1 **ANEXO III** Procuração para a Prática de Atos Concernente ao Pregão Presencial nº 004/2023, deste poder Legislativo.



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

- 11.1.3 Sendo o credenciamento realizado por representante munido de procuração, as assinaturas do outorgante procurador (sócio administrador ou quem de direito) deverão ser reconhecidas em cartório emtodos os documentos por ele assinado, salvo quando for por assinatura digital.
- 11.2. ANEXO V Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 11.3. **ANEXO VIII** Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo contadorou técnico contábil com a firma reconhecida em cartório.
- 11.4. Envelopes da proposta de preços (envelope A) e Envelopes da habilitação (envelope B).
- 11.5. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência da proposta apresentada, nos termos da legislação citada e deste edital.
- 11.6. Documentos já apresentados na fase do credenciamento ficam dispensados de serem reapresentados em outra fase, ou seja, dentro dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, ainda que nestes últimos sejam solicitados:
- 11.7. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade dos documentos apresentadospela licitante sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.
- 12. PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE "A"
- 12.1. No "ENVELOPE A", o licitante deverá apresentar o:
- a) "ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PRECO", e
- b) "ANEXO VII-Declaração Expressa que Executará os Serviços de Fornecimento de Água".
- 12.1.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificando como Proposta de Preços, contendo o nome, razão da empresa, a modalidade, o número e a data, endereçada ao Pregoeiro.
- 12.1.2. Desde que bastante legível e sem rasuras a identificação (12.1.1) no envelope "proposta de preços" poderá ser redigida à punho, através de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 12.2. A Proposta de Preços deverá estar datilografada, impressa por processo eletrônico em uma via, sememendas, sem rasuras ou sem entrelinhas, devidamente datada e assinada.
- 12.2.1. Desde que bastante legível, a Proposta de Preços (valor unitário, total e por extenso, data) poderá ser redigida à punho, através de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.
- 12.4. Apresentar no Anexo II o preço unitário com até 03 (três) casas decimais e valor de cada item com apenas duas casas decimais.
- 12.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 12.6. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

dadata de sua apresentação.

- 12.7. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificarse se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.
- 12.8. A **proposta de preço vencedora**, contendo o objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados (realinhados) em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazode 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão. A não entregada proposta pela licitante incidirá na desclassificação e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.
- 12.9. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade dos documentos apresentadospela licitante sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1. As licitantes no Envelope B HABILITAÇÃO deverão apresentar a documentação em original ou cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;
- 13.1.1. O Envelope B HABILITAÇÃO deverá estar identificado com o nome ou razão social da empresa, a modalidade e número e a data do certame da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO**. O envelope deverá ser endereçado ao Pregoeiro da Câmara Municipal, devendo está rubricado pelo representante da Empresa.
- 13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

- 14.1. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:
- 14.1.1. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, emse tratando de sociedades comerciais;
- 14.1.1.1 Os documentos que já tenham sido apresentados na Fase de Credenciamento estarão dispensados na Fase de Habilitação;

14.1.1.2 - CNPJ;

- 14.2.1. No caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seusatuais administradores nos respectivos cargos; Inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ousociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 14.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

da Dívida Ativada União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.2.3 Qualificação Técnica será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.3.1. Comprovação através de, pelo menos 01(um), certidão e/ou atestado emitido por pessoa jurídicade direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.4 Qualificação econômico-financeira será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3° do Decreto n° 8.538/2015 e da Lei Complementar n° 123/2006.
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) patrimônio líquido mínimo de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
- 14.2.5. ANEXO IV Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor.
- 14.2.6. **ANEXO VI** Declaração de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 14.2.7. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade dos documentos apresentados pela licitante sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

15 - DOS DOCUMENTOS

15.1. O Pregoeiro conferirá a regularidade, aceitando ou recusando, a documentação constante na Fase de Habilitação deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. O critério de julgamento será o de MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE.
- 16.2. No horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostasde preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

edital.

- 16.3. As propostas deverão apresentar um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.
- 16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 16.5. O pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e em seguida aquelas cujos preços se situem dentro do intervalo de 10% acima da primeira. Somente estes ofertantes poderão fazer lances verbais adicionalmente às propostas escritas que tenham apresentado.
- 16.5.1. Não havendo pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no parágrafo anterior, o pregoeiro classificará as três melhores, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para participarem dasessão pública de lances verbais.
- 16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, estas terãoa preferência de contratação, de acordo com o § 2°, do Art. 44, da Lei Complementar 123/2006.
- 16.6.1. A Micro Empresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresase empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, como prevê a LC 123/06.
- 16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar propostade preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 16.8.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, conforme estabelecido na LC 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame.
- 16.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento da licitante, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 16.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 16.9. As situações previstas nos itens "16.8.1" e "16.8.2", no tratamento diferenciado às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, estendem-se à fase de contratação.
- 16.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas emcondições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 16.11. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seupreço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 16.12. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

- 17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes paraapresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dosdemais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- 17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmenteproposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 0,5 % (meio por cento).
- 17.2.1. Os lances verbais deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais;
- 17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a contratação.
- 17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- 17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Legislativo Municipal.
- 17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.
- 17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como valor de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido valor de referência, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- 17.8.1. O valor de referência, conforme item "4.1" é de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
- 17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

recorrente.

- 18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação aolicitante vencedor pelo Pregoeiro.
- 18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serárealizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20. HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.
- 20.2. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO/VIGÊNCIA

- 21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05(cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação porigual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condiçõesde habilitação.
- 21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 21.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.
- 21.5. É assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, conforme estabelecido na LC 123/06, alterada pela LC 147/14.
- 21.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 21.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direitoà contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

- 21.8. A contratada executará seus serviços fornecendo água em conformidade com as requisições emitidas pela contratante, sendo que o abastecimento de água será efetuado no reservatório próprio da contratante, situado na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia.
- 21.9. Após emissão da requisição a contratada executará seus serviços, fornecendo água no reservatório próprio, situado na sede da contratante, dentro do prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).
- 21.10. A empresa vencedora utilizará veículo(s) de sua propriedade, asism como, todo e quaisquer materiais/equipamentos necessário ao bom dezempenho para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 21.11. A Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi/Ba não responsabilizará pela manutenção, defeitos ou danos que vierem a sofrer os materiais/equipamentos utilizados pela empresa contratada durante a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 21.12. É de inteira responsabilidade da contratada (empresa vencedora do certame) a remuneração do(s) Profisisonal(is), bem como, todos os custos com encargos trabalhista e previdenciário.
- 21.13. Correrão por conta da contratada todos os custos e riscos referentes a execução deste contrato, tais como, encargos fiscais, seguros e demais despesas inerentes.
- 21.14. O(s) servidor(es) desta Câmara Municipal, designado(s) pela autoridade superior, poderá(ão) solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando a licitante obrigada a atender.
- 21.15. O prazo do contrato inicia na data de sua assinatura tendo sua vigência final em 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II;

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. Os pagamentos devido à Contratada, correspondente ao produto descrito ANEXO II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 22.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.
- 22.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal e das certidões solicitadas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e" e "f", da Cláusula 14.2.2 deste Edital.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS - ALTERAÇÃO E REVISÃO

23.1. Para atender a seus interesses, a Câmara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

Federal n.º 8.666/93.

- 23.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias, no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, dentro da forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- 23.3. Para atendimento aos itens "23.1 e 23.2", está legalmente prevista e fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, objetivando assim o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços.
- 23.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 23.5. A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

- 24.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:
- 24.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
- 24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93, assim como em decreto regulamentador do pregão deste legislativo, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 24.1.2.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco anos) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar oreforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial:
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

- 24.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá acontratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimentode contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- para 24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que reabilitação autoridade competente а perante а para punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
- 24.2. DA GARANTIA.
- 24.2.1. Não haverá solicitação de Garantia à contratada.

25. RESCISÃO

- 25.1. A rescisão poderá ser:
- 25.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, comas consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhadosno artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sançõesprevistas nesta mesma lei;
- 25.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retro mencionadas.
- 25.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;
- 25.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal deGuanambi-BA;
- 25.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada à contratada efetuar os pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.
- 25.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 25.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização. A contratada terá direito apenas ao recebimento pelos serviços de fornecimento da água já entregues à contratante.

26. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 26.1. A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escritoe devidamente fundamentado.
- 26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, autorizam a Administraçãoà proceder à revogação/anulação.



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. FISCALIZAÇÃO

- 27.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 27.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática oujurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serãoobjeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- 28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 28.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes dadocumentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 28.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 28.7. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a Nota de Empenho, que vincularáo Contratado a todas às disposições contidas neste edital.
- 28.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3451-3626. Sendo que este edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico https://www.procedebahia.com.br/ba/camaraguanambi ou pelo site https://www.guanambi.ba.leg.br/, acessando no link https://www.guanambi.ba.leg.br/, acessando no link http://www.guanambi.ba.leg.br/, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4°, V, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado https://www.guanambi.nd/ desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado https://www.guanambi.nd/ desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado https://www.guanambi.nd/ desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado https://www.guanambi.nd/ desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado https://www.guanambi.nd/ desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado https://www.guanambi.nd/ desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado https://www.guanambi.nd/ desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado https://www.guanambi.nd/ desta licitação serão publicado no desta licita
- 28.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor,



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, a Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

28.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Especificação do Objeto e Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

Anexo VII - Declaração que Executará os Serviços de Fornecimento de Água.

Anexo VIII - Modelo de declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IX - Termo de referência;

Guanambi-Ba, 06 de março de 2023.

Joaquim Manoel Costa de Azevedo Pregoeiro



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

ANEXO I - MINUTA-CONTRATO nº 0xx/20xx -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA XXXXXXXX, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

A Câmara de Guanambi, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, xxxx, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento pelo por objeto Contratação de empresa para fornecimento de água, transportada em caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, a fim de atender as necessidades de manutenção dos jardins da Câmara Municipal de Guanambi, conforme especificações abaixo discriminados:

Item	Produto	UN	Quant.	R\$-UNIT.	R\$-TOTAL
01	Fornecimento de água, transportada em	М³	10.000		
	caminhão pipa com capa cidade mínima de				
	10.000 litros, a fim de atender as necessidades				
	de manutenção dos jardins da Câmara Municipal				
	de Guanambi.				
TOTAL					

1.2 O produto e sua respectiva quantidade, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a esse título.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS OBJETOS

- 2.1- O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 004/2023 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
- 2.2. A contratada executará seus serviços fornecendo água em conformidade com as requisições emitidas pela contratante, sendo que o abastecimento de água será efetuado no reservatório próprio da contratante, situado na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia.
- 2.3. Após emissão da requisição a contratada executará seus serviços, fornecendo água no reservatório próprio, situado na sede da contratante, dentro do prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).
- 2.4. A empresa vencedora utilizará veículo(s) de sua propriedade, asism como, todo e quaisquer materiais/equipamentos necessário ao bom dezempenho para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 2.5. A Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi/Ba não responsabilizará pela manutenção, defeitos ou danos que vierem a sofrer os materiais/equipamentos utilizados pela empresa contratada durante a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 2.6. É de inteira responsabilidade da contratada (empresa vencedora do certame) a remuneração do(s) Profisisonal(is), bem como, todos os custos com encargos trabalhista e previdenciário.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todos os custos e riscos referentes a execução deste contrato, tais como, encargos fiscais, seguros e demais despesas inerentes.
- 2.8. O(s) servidor(es) desta Câmara Municipal, designado(s) pela autoridade superior, poderá(ão) solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando a licitante obrigada a atender. CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO/VIGÊNCIA
- 3.1- O prazo do contrato inicia na data de sua assinatura tendo sua vigência final em 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II;
- CLÁUSULA QUARTA PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO
- 4.1 O Preço Total para a entrega do produto será de R\$xxxxxxxxxxx, resultante da quantidade constante da Planilha e Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial №. 004/2023 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.
- 4.2. Os pagamentos devido à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 4.2.1. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal e das certidõessolicitadas no Edital:
- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ououtra equivalente, na forma da Lei.
- 4.2.2. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeiçõesporventura apresentados após a liberação.
- 4.2.3. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.
- 4.3 As revisões e alterações do objeto contratado deverá solicitar por escrito p/contratada, apresentandoplanilha de cálculo.
- 4.4 As partes contratadas aceitam, na forma prevista na Lei Federal n□ 8.666/93, as atualizações (alterações) aplicáveis a este contrato com relação aos acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- 4.5 As atualizações e alterações, conforme o item "4.3 e 4.4", estão legalmente previstas e fundamentadas no artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, objetivando assim orestabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços.
- 4.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que posteriormente haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 4.7 A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão

PresencialNº 004/2023, correrão à conta de recursos Orçamentários a saber:

Unidade Orçamentária: 1 – CÂMARA MUNICIPAL;

Projeto/Atividade:

2001 - Gestão das ações Legislativas; Projeto/Atividade

2002 - Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores

Classificação Econômica: 3390.39-1.500 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

- 6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo a necessidade da CONTRATANTE.
- 6.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, encargos pelo transporte e outros fins, a elesnão se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 6.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo oureduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 6.1.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega do produto, objeto deste Contrato.
- 6.1.5 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

77da Lei 8.666/93;

6.1.6 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes dopresente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72horas contados do recebimento dos mesmos.
- 6.2.3. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) p/ Contratada, recusando-as quando inexatas, ou quevenham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;
- 6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega domaterial fornecido.
- 6.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.
- 6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sancões que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

- 7.1 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:
- 7.2. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao orgão.
- 7.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93, assim como em decreto regulamentador do pregão deste legislativo, sujeitando-se os infratoresàs cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.3.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar oufraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraudefiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco anos) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar oreforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial; III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.4.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 7.4.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- declaração inidoneidade Serão punidos com a pena de de para e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que promovida а reabilitação perante a autoridade competente para aplicar punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão poderá ser:
- 8.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com asconseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados noartigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

sanções previstas nesta mesma lei;

- 8.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.
- 8.4. Judicial, nos termos da Legislação;
- 8.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;
- 8.8. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada à contratada efetuar os pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.
- 8.9. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 8.10. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização. A contratada terá direito apenas ao recebimento pelos serviços de fornecimento de água já entregues à contratante. CLÁUSULA NONA CONDICÕES GERAIS
- 9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e osdireitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.3 Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato:
- 9.4 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.
- 9.5 O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05(cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação porigual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.7 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.8 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, descriminando o produto, quantitativo utilizado e orespectivo custo, para efeitos de prestação de contas.
- 9.9 É assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, conforme estabelecido na LC 123/06, alterada pela LC 147/14.
- 9.10 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 9.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação. CLAUSULA DÉCIMA- FORO
- 10.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Guanambi Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e único efeito, na presença dastestemunhas abaixo.

Guanambi, XX/XX/ 20xx - Pela CONTRATANTE / Pela CONTRATADA / TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO

	A MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAI	MBI – BAH	HIA		
	oeiro da Câmara Municipal				Niversons
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL				Número 004/2023	
	Fantasia:	J OLODA II	_		
Razão					
CNPJ:	Inscrição Esta	adual.			
Endere	•	addai.		Cidade	
	,,,,			:	
Estado	: CEP: Telefone:				
capacio	O: Contratação de empresa para fornecin dade mínima de 10.000 litros, a fim de at nara Municipal de Guanambi.				
inteira re conform Para pro	ntamos e submetemos a V.Sa. proposta desponsabilidade por quaisquer erros ou on e segue: oposta dos valores abaixo ofertados forantado a seguinte quantidade e montante:	missões q	ue venham	a ser verificad	las na preparação
Item	Produto	UN	Quant.	R\$-Unitário	R\$-TOTAL
пеш	Floduto	UN	Quant.	Kφ-Officario	Kֆ-IOIAL
01	Fornecimento de água, transportada em caminhão pipa com capa cidade mínima de 10.000 litros, a fim de atender as necessidades de manutenção dos jardins da Câmara Municipal de Guanambi.	M³	10.000		
				TOTAL	
Valor p	or extenso:				
	de validade da presente proposta (mínimo	o de 60 dia	as):		
completa manuter	mos que no valor acima proposto inclui a execução do serviço, tais como, saláric nção do(s) veículo(s) e mão de obras utiliz ução do contrato. /	os, obrigaç zados pela	ões sociais	s, fiscais e tribi	utárias, transporte
Nome de	o representante legal e assinatura			CAI	RIMBO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 -



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°04.285.518/0001-70 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOSCONCERNENTES AO **CERTAME**

Outorgante:
Outorgado:
Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 004/2023, a ser realizado em 20/03/2023, na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, referente a contratação de empresa para fornecimento de água, transportada em caminhão pipa com capa cidade mínima de 10.000 litros, a fim de atender as necessidades de manutenção dos jardins da Câmara Municipal de Guanambi, conforme Anexo II-especificação do Objeto e Proposta de Preços, Anexo IX - Termo de Referência e demais Anexos do Edital, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.
Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.
,dede 2023
Nome do representante legal e assinatura CPF:
RG: CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número: 004/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	
Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não emptrabalho noturno, perigoso ou insalubre,	
 (X) nem menor de 16 anos. (X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 	14 anos.
,dede 2023	
Nome do representante legal e assinatura	
CPF: RG:	CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Lici	tação: PREGÃO F	PRESENCIAL	Número: 004/2023
Tipo: MENOR PRE	EÇO GLOBAL		
	o pleno conhecin		nto disposto na Lei Federal n. 8.666/ exigências de habilitação, cientes d
	_,de	de 2023	
			-
Nome do representa CPF:	ante legal e assina	tura	0.4.2.4.42.6.0.4.2.4
RG:			CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número: 004/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	
Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa	dministração direta e indireta da do inclusive as entidades com
,dede 2023	
Nome do representante legal e assinatura CPF: RG:	CARIMBO CNPJ

31 segunda•feira, 06 de março de 2023 • ano xii | n \circ 840



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°04.285.518/0001-70 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número: 004/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	
À CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIAPREGOEII	RO
Empresa, CNPJ, situada,sob penas de Lei, DECLARA EXPRESS, do certame licitatório executará o fornecimento do produto indicado no perfeitaconsonância com o descrito no Anexo II-Especificação do Obje	objeto deste edital, em
	ilo e Froposta de Freços.
Nome do representante legal e assinatura CPF:	
RG:	CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESADE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023MENOR PREÇO GLOBAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	-	Número: 004/2	2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL			
A empresa	,	inscrita n	
n.º	, por int	termédio de seu	representante
legal o(a) Sr.(a)e		, portado	r(a)da Carteira
de Identidade n.ºe	do CPF n.º	, DECLA	RA, para fins
legais, ser microempresa/empresa de pequeno por		go 3º da Lei Cor	mplementar n.º
123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4	4º do citado artigo.		
, de c	la 2023		
,ue	16 2023		
Nome do representante legal e assinatura			
CPF:			
RG:			

CARIMBO CNPJ



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

MINUTA DO ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Guanambi, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.285.518-0001-70, com Sede na praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, na cidade de Guanambi(BA) – Fone (77) 3451-3626, representada neste ato pelo. Sr. Paulo Gilberto Neves Cardoso, Coordenador, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento pelo por objeto Contratação de empresa para fornecimento de água, transportada em caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, a fim de atender as necessidades de manutenção dos jardins da Câmara Municipal de Guanambi, conforme especificações constantes no Anexo IX - Termo de Referência deste Edital, e abaixo discriminados:

Item	Produto	UN	Quant.	R\$-Unitário	R\$-Total
01	Fornecimento de água, transportada em caminhão pipa com capa cidade mínima de 10.000 litros, a fim de atender as necessidades de manutenção dos jardins da Câmara Municipal de Guanambi.	M ³	10.000		
TOTAL					

1.2. O produto e sua respectiva quantidade, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a esse título.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação em questão tem a finalidade contribuir para a manutenção dos jardins em volta à Sede e aos Anexos desta, visto que o sistema de abastecimento de água no municípiotornou-se de alto custo para os cofres públicos.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

- 2.2.1. A Lei do Pregão dispõe em seu art. 1º caput que "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão". Explica ainda, em seu parágrafo único, que "bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".
- 2.2.2. Orlando Gomes da Silva¹ dispõe em seu livro que bens e serviços comuns são aqueles "geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra, com base no menor preco".
- 2.2.3. Marçal Justen Filho² explica que: "O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado".
- 2.2.4. Foi possível à Administração localizar no mercado, sem qualquer dificuldade, o objeto de que

¹ SILVA. Orlando Gomes da. Pregão Presencial e Eletrônico: manual do pregoeiro. 4ª ed. Salvador: PressColor. 2013. (p. 15)

² FILHO, Marçal Justen. Pregão (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico). 4ª Ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 30.



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

necessita licitar e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.3.1 Considerando que o DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em seu Art. 1º, § 3º aduz que "para a aquisição de bens e a contratação de fornecimentos comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse".
- 2.3.2. Considerando que o art. 1º, § 4º dispõe que "será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica".
- 2.3.3. Considerando ainda que o mesmo Decreto não estabelece a obrigatoriedade do pregão eletrônico quando tratar de Recurso próprio ou Ordinários, o que é o caso da licitação em comento;
- 2.3.4. Considerando que o Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2.3.5. Considerando ainda que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico para os Recurso Próprios ou Ordinários.
- 2.3.6. Considerando que é sabido e notório que a realização do Pregão Eletrônica tem acarretado problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, do desinteresse posterior do licitante vencedor por conta da distância física entre contratado/contratante, vindo a resultar em prejuízos econômicos, materiais e temporais para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes locais ou regionais, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando a contratação.
- 2.3.7. Considerando, por fim, que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, que permite a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assim como o princípio da economicidade, que expressa relação de custo/benefício, razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.
- 2.3.8. Pelo acima exposto, justificamos a escolha pela utilização do pregão na forma presencial.

3. REGÊNCIA LEGAL PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DA LICITAÇÃO

3.1. Para aquisição do produto deverá a licitação obedecer, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, no que for pertinente, a Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4. DO VALOR

4.1. O valor de referência proposto pela Câmara Municipal de Guanambi para a aquisição do produto é de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

5. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

5.1. Os custos decorrentes da contratação serão pagos com recursos oriundos da Transferência do Duodécimo e previsões orçamentárias vinculadas ao órgão:

Unidade Orçamentária: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações Legislativas

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores

Elemento: 3.3.90.39.00-1500 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação porigual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 6.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 6.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços, quantitativos e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.
- 6.5. É assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, conforme estabelecido na LC 123/06.
- 6.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo do contrato inicia na data de sua assinatura tendo sua vigência final em 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II;

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

- 8.1. Para atender a seus interesses, a Câmara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2. As partes contratadas aceitam, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, as atualizações (alterações) aplicáveis a este contrato com relação aos acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- 8.3. As atualizações e alterações estão legalmente previstas e fundamentadas no artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, objetivando assim o restabelecimento da relação que as



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços executados, assim como, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis os outorgantes farão as revisões previstas.

- 8.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 8.5. A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

9. REGIMENTO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1- REGIMENTO DE EXECUÇÃO

9.1.1. O Regime de Execução do presente Contrato é direto, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 00x/2023 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e a Lei nº 10.520/02,Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/06 e alterações.

9.2. FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.2.1. A contratada executará seus serviços fornecendo água em conformidade com as requisições emitidas pela contratante, sendo que o abastecimento de água será efetuado no reservatório próprio da contratante, situado na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia.
- 9.2.2. Após emissão da requisição a contratada executará seus serviços, fornecendo água no reservatório próprio, situado na sede da contratante, dentro do prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).
- 9.2.3. A empresa vencedora utilizará veículo(s) de sua propriedade, asism como, todo e quaisquer materiais/equipamentos necessário ao bom dezempenho para execução dos serviços, objeto desta licitação,
- 9.2.4. A Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi/Ba não responsabilizará pela manutenção, defeitos ou danos que vierem a sofrer os materiais/equipamentos utilizados pela empresa contratada durante a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 9.2.5. É de inteira responsabilidade da contratada (empresa vencedora do certame) a remuneração do(s) Profisisonal(is), bem como, todos os custos com encargos trabalhista e previdenciário.
- 9.2.6. Correrão por conta da contratada todos os custos e riscos referentes a execução deste contrato, tais como, encargos fiscais, seguros e demais despesas inerentes.
- 9.2.7. O(s) servidor(es) desta Câmara Municipal, designado(s) pela autoridade superior, poderá(ão) solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando a licitante obrigada a atender.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devido à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 0 4 . 2 8 5 . 5 1 8 / 0 0 0 1 - 7 0 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: 77 3451 3626

regularizada pelo contratado.

- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeiçõesporventura apresentados após a liberação.
- 10.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes daexecução do contrato.
- 10.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal e das certidões fiscais:
- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.
- d) Certidão de regularidade com a Seguridade Social.
- e) Certidão de regularidade com o FGTS.
- f) Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas.

Gunambi-Ba

Paulo Gilberto Neves Cardoso/Coordenador